PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0868

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 414

(19 de Abril de 1967)

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do D.A.L.E., um crédito no valor de NCr$.12.700,00 (Dose mil e setecentos cruzeiros novos) a suplementar a seguinte verba orçamentaria:

03-31-30-92 - item 4 - Reembôlso de despesas, transportes e outros.....NCr$.12.700,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas:

02-31-11-33 -2-	Vencimentos de mensalistas.....	NCr$. 1.600,00
02-31-11-33 -4-	Vencimentos de diaristas.....	NCr$. 2.600,00
03-30-00-92 -2-	Vencimentos de Pedreiros.....	NCr$. 2.000,00
03-30-00-92 -3-	Vencimentos de Artifices.....	NCr$. 1.600,00
03-30-00-92 -4-	Vencimentos de leituristas.....	NCr$. 1.600,00
02-31-30-33 -4-	Reparos, adaptação e outros serviços.....	NCr$. 1.000,00
02-41-20-33 -1-	Aquisição de veículos.....	NCr$. 1.000,00
03-31-20-92 -3-	Aquisição de combustiveis, lubificantes, peças e acessórios	NCr$. 1.300,00
	Total.....	NCr$.12.700,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Abril de 1967.

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Abril de 1967.

Antonio Gaspar